**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_\_**

**AO PROJETO DE LEI Nº 020 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legislativas constante do que regem os Artigos 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, a seguinte emenda:

Modifica-se o caput do Art. 76 ao Projeto de Lei Nº 020/23, que conterá a seguinte redação:

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada apenas no mês de janeiro, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato, não podendo realizar qualquer tipo de suplementação.

**JUSTIFICATIVA**

Os atos de ofício praticados pelo chefe do Poder Executivo devem ser praticados com agilidade e eficiência, não se justificando atraso em sanção de regulamentos em tempo demasiado.

Salgueiro/PE, 21 de agosto de 2023.

***Agaeudes Sampaio Gondim***

Vereador